

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVASRETIFICAÇÃO  
D.O. DE 16/03/2023  
PÁGINAS 17 - 1ª COLUNA

PORTARIA DEGASE Nº 1219 DE 02 DE MARÇO DE 2023

TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DE CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL DO DEGASE.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DEGASE, Órgão do Poder Executivo do Governador do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação, por força do Decreto nº 41.334/2008, publicado no D.O. de 02/06/2008, no uso das atribuições pela legislação em vigor e o que consta no Processo nº SEI-030022/011829/2022.

## ANEXO ÚNICO

Onde se lê:

NOME	ID	VÍNCULO	VALIDADE	ESPECIE DE EVENTO	CARGO	LITERAL DO CARGO	PORCENTAGEM	OBSERVAÇÃO
ANDRE LUIZ FRAGOZO PEREIRA	19814810	1	31/10/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030022/015755/2022
Leia-se:								
NOME	ID	VÍNCULO	VALIDADE	ESPECIE DE EVENTO	CARGO	LITERAL DO CARGO	PORCENTAGEM	OBSERVAÇÃO
ANDRE LUIZ FRAGOZO PEREIRA	19814810	1	31/10/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/015755/2022

Id: 2468395

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVASDESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
DE 22/03/2023PROCESSO Nº SEI-030022/002980/2023 - IVANE RAMOS DE OLIVEIRA DA VEIGA, ID Funcional: 19844646, Auxiliar de Serviços Gerais, **CONCEDO** a alteração de nome.

Id: 2468790

Secretaria de Estado de  
Ciência, Tecnologia e Inovação

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇASDESPACHO DA DIRETORA  
DE 30.03.2023PROCESSO Nº SEI-E-26/003.000146/2017 - NATÁLIA LUIZA DA SILVA BARROS, ID 4385068-5, **CONCEDO** 3 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo como disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129 do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período de tempo de serviço apurado entre 30/06/2015 a 27/06/2020.

Id: 2468712

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À  
DISTANCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO PRESIDENTE E DO REITOR

PORTARIA CONJUNTA CECIERJ/UERJ Nº 594  
DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, como executante, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e as Instruções Normativas AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações da AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, e;

## CONSIDERANDO:

- a parceria institucional com a finalidade de desenvolvimento do Sistema Sistacad 2.0.

- o constante dos autos do processo nº SEI-260004/001567/2021,

## RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - DO OBJETO: Parceria institucional com a finalidade de desenvolvimento do Sistema Sistacad 2.0

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2023 - Término: 31/12/2023

III - DE/Concedente: 404600 - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ.  
 UO: 40460 - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ  
 UG: 404600 - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ.

## IV - CRÉDITO

PT: 4046.12.364.0442.2828

Fonte: 1.761.122

ND: 3390.00

VALOR: R\$ 3.285.563,19

V - PARA/Executante: 404300- Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ  
 UO: 40430- Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ  
 UG: 404300-Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

Art. 2º - A executante se obriga a prestar contas dos recursos descentralizados, em conformidade com o Art. 12, do Decreto nº 42.436, de 30/04/2010, a contar do término da vigência desta Resolução Conjunta, em atendimento às disposições contidas no art. 5º, da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013 e alterações, Instrução Normativa AGE nº 25, de 31/01/2014.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

JOÃO DE MELO CARRILHO  
Presidente Fundação CECIERJMARIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO  
Reitor da UERJ

Id: 2469021

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

## ATO DA PRESIDENTE

## PORTARIA FAETEC Nº 903 DE 10 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI UNIDADE RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 46.745/2019 e a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, bem como o contido no processo nº.: SEI-260005/003969/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Unidade de Gestão da Integridade - UGI, a qual possui como servidor responsável Sabrina Chiafrino de Jesus - ID: 44427824, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, cujos servidores responsáveis por tal unidade serão:

- José Henrique Pereira da Costa Vieira - ID: 5115779-9  
 - Renata Bastos de Assunção Tavares - ID 5036242-9  
 - Marcelo Cervantes Rodrigues - ID: 51165872  
 - Sabrina Chiafrino de Jesus - ID: 44427824  
 - Andréa da Silva Amaro - ID 4271886-4  
 - Vanessa Campanario Pereira - ID: 5090157

## Art. 2º - Compete à Unidade de Gestão da Integridade - UGI:

I - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa e do Plano de Integridade;

II - coordenar e apoiar, junto às áreas internas, os trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade;

III - orientar e treinar os servidores nos temas atinentes ao Programa e ao Plano de Integridade; e,

IV - promover outras ações relacionadas à implementação do Programa e do Plano de Integridade, em conjunto com as demais unidades

do órgão/entidade.

Art. 3º - São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade - UGI, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado - FAETEC;

IV - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade;

V - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VI - monitorar o Programa de Integridade e propor ações para seu aperfeiçoamento;

VII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC.

Art. 4º - Caberá ao Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º - Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6º - Fica dispensada da Unidade de Gestão da Integridade - UGI para o Programa de Integridade mencionado acima, a partir da data de sua exoneração publicada no DOERJ de 31/01/2023, a servidora Fernanda de Cássia Rodrigues Velloso - ID 51331640 ora designada através da Portaria FAETEC SEI Nº 788 DE 25 DE JULHO DE 2022, e no lugar designa-se a servidora Renata Bastos de Assunção Tavares - ID 5036242-9 a contar da data de sua nomeação publicada no DOERJ de 14/02/2023.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 10 de março de 2023

CAROLINE ALVES DA COSTA  
Presidente da FAETEC

Id: 2469017

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

## ATO DA PRESIDENTE

## PORTARIA FAETEC Nº 912 DE 31 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-260005/003992/2021.

## CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo e,

- o disposto nos artigos 58, inciso III, 67, 73 e 74, todos da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto nº 45.600/2016.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC conforme elencado abaixo:

Processo nº.: SEI-260005/003992/2021- N.º CONTRATO: 003/2023 Empresa: M COSTA SERVIÇOS DE APOIO E CONSTRUCAO LTDA		
Objeto	Gestor	Fiscais
O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, obra de Reforma das Dependências das Unidades do Campus Quintino: Creche Pré-Escola Casa da Criança, Escola Especial Favo de Mel, ETES Hebert José De Souza, Guaritas e Prédio da Presidência. Situado Rua: Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiuva, Rio De Janeiro, RJ, CEP: 21311-281.	Paulo Cesar Domingues ID 0559486-3	Marco Antônio Ribeiro- ID 2075002-1 Bruna de Souza Barbosa - ID: 5115205-3 Katarine Souza de Amorim - ID: 5137636-9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

CAROLINE ALVES DA COSTA  
Presidente da FAETEC

Id: 2469018

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DESPACHOS DA PRESIDENTE  
DE 31/03/2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/1496/2017 - MICHELE CRISTINA COU-TINHO DE SOUZA - AGENTE ADMINISTRATIVO - matrícula nº 0226142-8, período base de 23.07.2016 a 21.07.2021. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-E-26/75.097/2001 - MANUEL NELSON DA SILVA, matrícula nº 00/0220.721-5, ID 20753683 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº

8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/410/2014 - DEFIRO a redução em metade da carga horária de MARTHA MOREIRA GAVAZZA, Id. Funcional 2082955-8, vínculos 1 e 4, por 1 ano, com base no parecer da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de Junho de 1990.

PROCESSO Nº SEI-260005/001638/2023 - MARCO ANTÔNIO BORGES VIEIRA, cargo TÉCNICO ESPECIALISTA, matrícula nº

00/0224.358-2 ID 4147538-0, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido no 19º do artigo 40 da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 30.11.2020.

PROCESSO Nº SEI-260005/002501/2023 - ODIVALDO RIBEIRO DA SILVA, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0224.697-3, ID 4030645-3, vínculo 3. Atendendo o pressuposto estabelecido nos art 40, §19 e §5º da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 30.10.2022.

PROCESSO Nº SEI-260005/002506/2023 - VICTORIA SIMOES VALU-ZUELA, matrícula nº 00/0251.050-1, ID 5459192 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de